



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Nova Venécia PROTOCOLADO SOB Nº <u>13.235</u> Fis. <u>—</u> Em <u>10</u> / <u>12</u> / <u>2011</u> PROTOCOLISTA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 176.266,80 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com a finalidade de repasse de recursos financeiros à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, provenientes do FUNDEB, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a saber:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
100.003.12.365.0003.1.102	Manutenção do magistério de educação infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.50.00.00000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43.00000	Subvenções sociais	105.766,08

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de recurso:	00500 - Recursos próprios	105.766,08
100.003.12.365.0003.2.110	Manutenção das atividades de educação infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.50.00.00000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43.00000	Subvenções sociais	70.506,72
Fonte de recurso:	00500 - Recursos próprios	70.506,72

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
100.003.12.365.0003.1.102	Manutenção do magistério de educação infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.3.90.11.00000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	105.766,08
Fonte de recurso:	00500 - Recursos próprios	105.766,08
100.003.12.365.0003.2.110	Manutenção das atividades de educação infantil	
3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.3.90.04.00000	Contratação por tempo determinado	70,506,72
Fonte de recurso:	00500 - Recursos próprios	70.506,72

Art. 3º Os recursos previstos na forma do art. 1º desta lei, serão repassados à entidade Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, observados os requisitos para sua efetivação.

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2011; 57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 30/12/11

Rogéria de Oliveira Carletti